

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de peças e componentes de câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas que precisam ser substituídas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, para realizar o fornecimento e instalação de peças e componentes de câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas que precisam ser substituídas, conforme estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Segue a relação dos equipamentos e dos componentes que necessitam ser substituídos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Controlador PHASELOG E PLUS V.03	1	2018.0476	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
TOTAL					R\$ 1.349,00

O orçamento está no Anexo II deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A substituição da peça da câmara fria de conservação de medicamentos e vacinas é necessária conforme o relatório de atendimento técnico. A substituição deste componente é crucial para assegurar o perfeito funcionamento e prolongar a vida útil da câmara fria, garantindo a correta preservação dos medicamentos e vacinas, dessa maneira minimizando perdas e maximizando a eficiência das campanhas de vacinação, promovendo a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços de saúde pública.

Ademais a aquisição do material objeto do presente termo de referência está previsto no item 389 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2025.

O relatório de atendimento técnico está no Anexo IV deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a satisfação dessa necessidade é realizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, com sede à Estrada Municipal João Hermes nº 915, bairro Glória, Santa Rosa-RS, CEP 98.797-899, para o fornecimento e instalação de peças e componentes de câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas que precisam ser substituídas, diante do valor orçado para a prestação do serviço, conforme estabelecido inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

Ademais, ressalta-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar fora dispensada por o valor da contratação não ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme o disposto na alínea a do §2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 49/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que "Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Município de Xanxerê e dá outras providências".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

O serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço de manutenção corretiva deve abranger:

- Desmontagem e montagem do equipamento, se necessário;
- Substituição das peças e componentes que necessitem de substituição;
- Realização de testes para verificação do bom funcionamento do equipamento após a manutenção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Etapas da Execução

- A Secretaria de Saúde de Xanxerê será responsável por emitir a Solicitação de Fornecimento autorizando a realização do serviço.
- O fornecimento e a instalação dos componentes deverá ser realizado de acordo com as especificações deste Edital.
- A empresa deverá emitir Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente.
- Após o recebimento da Nota Fiscal o Município de Xanxerê-SC realizará o pagamento.

5.2. Condições de Execução

- O fornecimento dos bens e a instalação deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- O fornecimento e a instalação deverá ser realizado nos locais onde estão os equipamentos informados pela Secretaria de Saúde de Xanxerê.
- Todas as peças e componentes utilizados na manutenção deverão ser originais ou equivalentes, com garantia de qualidade e procedência.
- A instalação dos componentes deverá ser executada com rigor técnico e utilizando ferramentas e equipamentos adequados.
- A empresa deverá oferecer garantia para os componentes substituídos por um período mínimo de 90 dias.
- A empresa deverá emitir um relatório detalhado de todos os serviços executados, incluindo peças substituídas e observações.
- A empresa deverá emitir Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente.

5.3. Recebimento e Pagamento

- O Município de Xanxerê-SC realizará o pagamento após o recebimento da Nota Fiscal.
- O pagamento será realizado conforme prazos contidos no Decreto Municipal nº 10/2025, de 7 de janeiro de 2025.

5.4. Penalidades

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a empresa estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- Rescisão do contrato.
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- Demais penalidades previstas no Decreto Municipal nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que “Regulamenta as funções dos Agentes Públicos com atuação das licitações e contratos Administrativos pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do poder Executivo Municipal de Xanxerê e dá outras Providências”. O Gestor e o Fiscal do contrato estão especificados abaixo. Segue no Anexo I, o Memorando de Designação de Fiscal de Contrato.

Gestor do Contrato: Thaise Carina Xavier Tofolo, mat. 5398.

E-mail: saude.atencaosaude@xanxere.sc.gov.br. Telefone: (49) 3441-8596.

Fiscal do Contrato: Caroline Cenzi, mat. 3483.

E-mail: saude.vigilancia@xanxere.sc.gov.br. Telefone: (49) 3441-8591.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada. Os pagamentos serão realizados conforme prazos contidos no decreto nº 10/2025.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, a empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA fora selecionada diante da exclusividade da empresa na prestação do serviço, mediante

apresentação de carta de exclusividade, como estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

A documentação da empresa está no Anexo III deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, de 8 de janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Xanxerê-SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme estabelecido no art. 5º §1º do referido Decreto, devem ser priorizadas a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente ou as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Porém, em se tratando de serviço que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme Carta de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos - ABIMO, que declara que a empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA é fabricante e detém exclusividade na prestação de serviços de assistência técnica, incluindo a comercialização de partes e peças, do equipamento objeto deste processo, o levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme estabelecido no inciso V do art. 5º do Decreto Municipal n.º 07/2024.

A Carta de Exclusividade que atesta a exclusividade da empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA está no Anexo III deste Termo de Referência.

As notas fiscais para fim de levantamento de mercado e definição de valor estimado estão no Anexo IV deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

RED: 17.1138 - Manutenção SUS.

Elemento: 3.3.90.30.25 - Material para manutenção de bens móveis.

11. PRAZO DO EDITAL E DOS CONTRATOS

O contrato decorrente da presente dispensa de licitação terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, em consonância com o disposto nos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Xanxerê-SC, 12 de fevereiro de 2025.

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária Municipal de Saúde

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Ricardo Pereira Silva
Agente de Contratações-mat. 6510

Setor de Licitações

Anexo I - Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Caroline Cenzi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, para realizar o fornecimento e instalação de peças e componentes de câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas que precisam ser substituídas, conforme estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, exercendo as atividades previstas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que “Regulamenta as Funções dos Agentes Públicos com atuação nas licitações e contratos administrativos, pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Xanxerê, e dá outras providências”.**

Ordenador de Despesas
Francis Mara Zago Pegoraro

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Caroline Cenzi**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 12 de fevereiro de 2025.

Fiscal do Contrato Indicado
Caroline Cenzi

Anexo II - Orçamentos

Anexo III - Documentação da empresa

Anexo IV - Levantamento de mercado